

Art. 6º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º - As orientações para verificação da função de cada perfil, acesso e utilização do sistema encontram-se junto ao site www.compras.sp.gov.br, na aba "Capacitação" e através da aba toolkits existentes no mesmo sítio eletrônico.

Art. 8º. As senhas para acesso ao sistema serão encaminhadas através do e-mail institucional de cada servidor designado. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

RONALDO TOSSUNIAN
Delegado Seccional de Polícia
QUARTA DELEGACIA SECCIONAL
PORTARIA Nº 02/2024

O Senhor Doutor RONALDO TOSSUNIAN, 4º Delegado de Polícia Seccional da Capital – DECAP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 6º, inciso LX, e artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Estadual nº 68.220/23.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros da Comissão Subsetorial de Inventário de Bens Móveis e de Estoques no âmbito de atuação desta UGE, para proceder à elaboração dos Inventários de Bens Móveis e de Estoques, auxiliando o desenvolvimento e funcionamento do Sistema de Gestão do Patrimônio Mobiliário e de Estoques do Estado.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão os seguintes servidores efetivos desta 4ª Delegacia Seccional, sem prejuízos de seus cargos e funções, em exercício em áreas afins:

- 1) MARCELO SAGATIO, CPF Nº. 130.087.648-43, Investigador de Polícia;
- 2) WILSON DOS SANTOS ALMEIDA, CPF Nº 104.352.438-02, Agente Policial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024. São Paulo, 15 de fevereiro de 2024.

RONALDO TOSSUNIAN
Delegado de Polícia Seccional
Quarta Delegacia Seccional de Polícia

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA MACRO SÃO PAULO

Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos Dr. Roberto Monteiro de Andrade

Seção de Finanças

P O R T A R I A Nº 012/2024

O Delegado Seccional de Polícia de Guarulhos, Dirigente da UGE 180274, com fundamento no artigo 67 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, e posteriores atualizações, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Dr. GUSTAVO MESQUITA GALVÃO BUENO, RG 33.383.511-SP e CPF 222.411.858-92, Delegado de Polícia, a serviço do Setor de Finanças da Delegacia Seccional de Polícia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 005/2016, processo nº 130/13 (DSP-GRS) - 058.00018084/2023-31 (Plataforma SEI) - PCSP-PRC-2022/10502 (Plataforma São Paulo sem Papel), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos, e a empresa CALABRIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA e OUTROS, para a Locação de Imóvel para acomodar a Sede da Delegacia Seccional de Polícia de Guarulhos e Delegacias Especializadas.

Artigo 2º - Incumbirá ao gestor

I - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades administrativas em face do Contratado;

II - Aplicação de advertência à Contratada e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

III - Comunicar situações, cujas decisões ou providências refutam de sua competência, ao Delegado Seccional, por escrito e em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como a solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia da Contratada;

Art. 3º - Na ausência do gestor na execução dos serviços responderá por esta função quem estiver por direito na titularidade do Setor de Finanças.

Art. 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 002/2016 de 02 de junho de 2016.

Dê-se ciência às Autoridades Policiais e servidor designado. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Delegacia Seccional de Polícia de Taboão da Serra

Retificação

Na publicação do Diário Oficial do Estado, Poder Executivo III, página 3, do dia 16-02-2024. onde se lê:

"DATA HORA UNIDADE

19/09/2024 10:00 Delegacia de Polícia do Município de Jujutiba", leia-se:

"DATA HORA UNIDADE

19/03/2024 10:00 Delegacia de Polícia do Município de Jujutiba".

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO

Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos

Setor de Finanças

Portaria do Ordenador de Despesas, nº 15/2024, de 14/02/2024

O Doutor Dejair Rodrigues, Delegado Seccional de Polícia de São Carlos/SP,

Ordenador de despesas da UGE 180296, considerando a necessidade de atribuir funções específicas de Gestão e Fiscalização do contrato de prestação de serviços de água e esgoto sanitário, prestado em regime de exclusividade pela

SABESP, nos termos do artigo 104, III e 117 da Lei 41.133/2021, resolve:

Art. 1º - Designar o Doutor Geraldo Souza Filho, Delegado de Polícia Assistente, CPF Nº 034.438.428-44 como Gestor do Contrato e o Doutor João Fernando Baptista, Delegado de Polícia, CPF nº 283.541.168-00 como seu substituto, ficando os mesmos responsáveis por fiscalizar a execução contratual.

Art. 2º - Designar a Agente de Telecomunicações Marley Regina Vigiolli, CPF nº 251.462.078-36, para acompanhar a fiscalização e como seu substituto o Agente de Telecomunicações Luiz Fernando Miskulin Ferracin, CPF nº 324.564.058-70.

Nos impedimento legais do efetivo, responderão os seus respectivos substitutos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2024.

Cumpra-se

Publique-se

DEJAIR RODRIGUES

Delegado Seccional de Polícia de São Carlos
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária do Interior – Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de São Carlos – SP
Serviço de Finanças - UGE 180296
Rua Santos Dumont, 500 – Vila Celina - São Carlos – S.P.
C.E.P. 13.560-060 – Fone: (16) 3361 – 1314 / (16) 3361 - 1357

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 4 - BAURU

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 09/01/2022, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR-DEINTER4 BAURU E BGS AMERICA LTDA, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) LICENÇA, COMPOSTA POR TOKEN DE SOFTWARE.Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade, compareceram de um lado o Estado de São Paulo, através da Secretária da Segurança Pública, e esta por intermédio do Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER4 – Bauru, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas n. 04.236.548/0050-74, com sede na R. São Lourenço 6-70, Vila Camargo, Bauru-SP, neste ato representada pelo senhor Doutor RICARDO LUIZ DE PAULA MARTINES, Delegado de Polícia Diretor do DEINTER4 Bauru, portador do CPF nº 050.743.848-50, no uso da competência conferida pelo Decreto Lei Estadual nº 233 de 28 de abril de 1970, doravante designado Simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BGS AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.685.467/0001-88, com sede na Área Especial 4/5 bloco D loja 39 parte A –térreo – Setor Octogonal – Brasília –DF, neste ato representada pelo Sr. PIERRE ALEXANDRE JEAN PAUL VIEIRA SUBLON, portador do RG nº 2.981.779 e CPF nº 035.503.191-42. As referidas partes, CONSIDERANDO: Que, em 09 de fevereiro de 2022, celebraram contrato nº 02/2022, objetivando a aquisição de 01 (uma) licença, composto por token de software, para análise de cruzamento de dados de ERB (Estação Radio Base), análise forense de dispositivos móveis com geolocalização, análise de rastreadores de GPS e monitoramento de placas de veículo e análise de extração de dados como UFED (Celebrite), IED, XRY, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Projeto Básico, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo DEINTER4 062/2021 - PCSP –PRC -2021/05496 – SEI 64433/2023 que no instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite de sessenta meses;Encontrando-se, ademais, expressamente autorizado conforme despacho exarado ao DEINTER4 processo PCSP –PRC -2021/05496 resolvem de comum acordo, aditar o contrato nº 02/2022, o que ora fazem nos termos a seguir expostos: CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 09 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOOS valor total do presente contrato será de R\$ 55.587,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais), onerando recursos orçamentários de 2024.No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 180205, de classificação funcional programática 061811801498900000 e categoria econômica 339039.CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

Serviço de Administração DESPACHO DO DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

PROCESSO SEI Nº: 058.00007208/2024-33

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Do planejamento da contratação e especificações técnicas: As razões consignadas no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Matriz de Riscos e Termo de Referência, expressam e demonstram as justificativas prementes e necessárias para a realização da presente despesa pretendida, motivo pelo qual e nos moldes descritos, proponho;

2. Da estimativa de despesa:

Atendendo ao que determina o inciso II e VII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, foi estimado o valor mensal da contratação com base em contratação similar no período de 1 (um) ano anterior, resultando no valor mensal de R\$ 1.666,66 (um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e no montante anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para suportar a despesa, que onerará o orçamento deste exercício financeiro e exercícios subseqüentes, valor que se encontra na mediana dos preços apresentados no painel para consulta de preços do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Finalmente saliente-se que o preço ofertado pela prestadora de serviço é fruto de normatização através de Resolução do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, publicada no Diário Oficial do Município;

3. Do parecer jurídico e parecer técnico:

Nos termos do art. 72, inciso III, foi juntado Parecer Referencial nº 1/2024 emitido pela R. Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, sendo atendidos os requisitos ali exigidos. Acrescente-se ainda que o valor que será despendido está dentro do limite estabelecido para Despesa de Licitação (art. 75, inc. II), bem como a circunstância que não será formalizado contrato com a Autarquia Municipal, sendo substituído por Nota de Empenho (art. 95, inc. I). O procedimento em sua integralidade será lançado no Sistema SEI-SP.

4. Da previsão de recursos orçamentários:

Após consulta, verifica-se existir previsão de recursos financeiros para amparar a despesa em questão nesta UGE, nos ditames da deliberação da Unidade Orçamentária da Polícia Civil, atendendo ao disposto no inciso IV do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, razão pela qual AUTORIZO a realização da despesa aqui retratada;

5. Dos requisitos da habilitação:

Nos termos preconizados no art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21, foram juntados aos autos a documentação necessária a comprovação mínima de habitação jurídica, fiscal e trabalhista, assim como, qualificação técnica para prestação dos serviços;

6. Da razão da escolha do fornecedor:

Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, a razão da escolha do fornecedor consiste no fato de ser a Autarquia municipal prestadora exclusiva do serviço de utilidade pública, para esta localidade, prestado em regime de monopólio (art. 74, inc. I), o que torna inviável a competição com outros fornecedores, e, é imprescindível para o bom andamento dos serviços policiais prestados por este Departamento de Polícia Judiciária, atualmente operando satisfatoriamente o sistema;

7. Da justificativa de preços:

O monopólio dos serviços públicos oferecidos pela Autarquia Municipal resulta na inviabilidade da instauração de licitação, sendo imprescindível a contratação do serviço. As tarifas cobradas pelos serviços de utilidade pública de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário são estabelecidas em Resolução do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, publicada no Diário Oficial do Município, aplicáveis aos usuários em geral, submetendo-se às regras impostas pela agência reguladora à qual se subordina, não havendo, portanto, possibilidade de questionamento ao preço apresentado;

8. Da Inexigibilidade de Licitação:

Diante do apresentado e estando devidamente instruído este procedimento, com amparo no artigo 72 e artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços de utilidade pública de fornecimento de água e tratamento de esgoto sanitário, prestados pela autarquia municipal DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU - D.A.E, inscrita no CNPJ nº: 46.139.952/0001-91, no corrente exercício, por prazo indeterminado, conforme autoriza o artigo 109 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser formalizada por meio da respectiva nota de empenho, em analogia, tendo em vista trata-se de contratação que envolve valor inferior ao autorizado pelo artigo 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE

Delegacia Seccional de Polícia de Presidente Prudente

Setor de Finanças

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Processo DSP 29/21- SEI: 058.00004363/2023-17 – Contrato nº: 08/21, Alteração Contratual nº: 01/24; CONTRATANTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – UGE 180112; CONTRATADO: FC CLEAN SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E TRANSP. E LOCAÇÃO DE VEÍC. EIRELI, CNPJ: 24.535.399/0001-73; FUNDAMENTO LEGAL: com base no artigo 55, inciso XIII e artigo 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8666/93 de 21-06-1993; OBJETO: Prorrogação por mais 30 (trinta) meses do contrato de Prestação de Serviço de Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências da Delegacia de Polícia de Martinópolis. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir de 01 de março de 2024. O valor total do contrato é de R\$174.365,48 (Cento e setenta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos); Data Assinatura: 15/02/2024.

Delegacia Seccional de Polícia de Dracena

Portaria do Delegado, de 05/02/2024.

O Delegado Seccional de Polícia de Dracena, Dirigente da

Unidade Gestora e Executora – UGE 180302,

Considerando os imperativos inscritos no art. 37 da Constituição Federal, que torna a gestão de contratos obrigatória na Administração Pública;

Considerando que os artigos 6º, incisos I e LX e 7º e 8º da Lei Federal 14.133 /21 e o Decreto Estadual nº 68.220/23 que disciplina sobre a atuação do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos no âmbito da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação: Brissani Rondina Malvezzi, RG 30463599; Cláudia Luciane Soares Higuchi, RG 19329322; Itamar Servo Silva, RG 20649712; Nayara de Oliveira Falconi, RG 46253980 e Vanessa Parussolo Rizzi, RG 41186368;

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Contratação, tendo como Presidente Victor Fernando Cangane Biroli – RG. 19.387.188: Art. 1º - Designar os seguintes servidores para atuar como Agentes de Contratação: Brissani Rondina Malvezzi, RG 30463599; Cláudia Luciane Soares Higuchi, RG 19329323; Itamar Servo Silva, RG 20649712; Nayara de Oliveira Falconi, RG 46253980 e Vanessa Parussolo Rizzi, RG 41186368;

Art. 3º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstancias de contratação específica assim exigirem;

Art. 4º - A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por pessoas com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio;

Art. 5º - A indicação do agente de contratação (pregoeiro) e de equipe de apoio de cada certame será formalizada pelo Delegado seccional de Polícia, no respectivo processo de licitação;

Art. 6º - O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria;

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Portaria nº 03/2024)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

DIRETORIA DE LOGÍSTICA – UGE 180.180

Processo Sancionatório – DL-020/15/22 (SEI-057.00108169/2023-38).

DESPACHO Nº DL–0160/15/23, de 26 de dezembro de 2023 ASSUNTO: Recebimento de Recurso Hierárquico.

ATO DO DIRETOR DE LOGÍSTICA

1. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa SHANON MODA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 00.400.119/0001-51, em face da decisão que lhe infligiu à penalidade de multa moratória no valor de R\$ 299.349,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e nove reais), nos autos do Processo Sancionatório nº DL-020/15/22, o qual apurou o atraso na entrega de 10.533 (dez mil, quinhentos e trinta e três) unidades de botas táticas para a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. Presentes os pressupostos de admissibilidade do recurso interposto em 05 de outubro de 2023, por meio da plataforma eletrônica E-Sanções, atribui-lhe os efeitos suspensivo e devolutivo.

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Academia de Polícia Militar do Barro Branco

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO BARRO BRANCO

– UGE 180.174

SEÇÃO DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-174/0023/23

PROCESSO Nº 20230582718

CONTRATANTE: ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR

DO BARRO BRANCO – APMBB - UGE 180174

CONTRATADA: VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº APMBB-012/19/23, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – ACADE-

MIA DE POLÍCIA MILITAR DO BARRO BRANCO E A EMPRESA VALOR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE RECALQUE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO E ELEVADO DA APMBB.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023, na cidade de São Paulo/SP, compareceram de um lado como CONTRATANTE o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar do Estado de São Paulo – Academia de Polícia Militar do Barro Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.198.514/0053-85, com sede na Avenida Água Fria nº 1923, Água Fria, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Senhor Coronel PM Fábio Sérgio do Amaral, RG nº 20.175.668 e CPF nº 164.767.738-60, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa Valor Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.329.622/0001-33, neste ato representada pelo Senhor Daniel Lopes Moraes Gonçalves, RG nº 56.346.423-9 e CPF nº 528.693.788-82.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 20/06/23 foi celebrado o Contrato nº APMBB-012/19/23, tendo por objeto a prestação de serviços de readequação do sistema de recalque e distribuição de água do reservatório subterrâneo e elevado da APMBB, ficando estabelecida, na Cláusula Terceira do referido instrumento, a vigência do ajuste por 60 (sessenta) dias, admitindo-se a prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) que em 18/08/23 foi celebrado o 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº APMBB-012/19/23, ficando estabelecida a prorrogação do ajuste por mais 30 (trinta) dias;
- c) que em 18/09/23 foi celebrado o 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº APMBB-012/19/23, ficando estabelecida a prorrogação do ajuste por mais 45 (quarenta e cinco) dias;
- d) que em 26/09/23 foi celebrado o 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº APMBB-012/19/23, ficando estabelecida a alteração de valor;
- e) que em 01/11/23 foi celebrado o 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº APMBB-012/19/23, ficando estabelecida a prorrogação do ajuste por mais 15 (quinze) dias;
- f) que em 17/11/23 foi celebrado o 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº APMBB-012/19/23, ficando estabelecida a prorrogação do ajuste por mais 15 (quinze) dias;
- g) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme Despacho nº APMBB-134/19/23.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato nº APMBB-012/19/23, nos termos do artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, de 03/12/2023 a 01/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

DIRETORIA DE PESSOAL

Comunicado Nº DP-005/519/24

O Dirigente da UGE 180182, torna sem efeito a publicação sobre reabertura de Sessão Pública referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-182/0030/23, o qual seria realizado em 21 de fevereiro de 2024.

Continuação do Comunicado nº DP-18/323/15.....

..... 2/5

COMANDO DE POLICIAMENTO DA CAPITAL

CORONEL PM JOSÉ HERMÍNIO RODRIGUES

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA

METROPOLITANA 2 - CAPITAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA 2

Extrato de Notas de Empenhos - UGE 180-186

Número do empenho: 2024NE00013

Pregão Eletrônico:186/0008/21

Processo:2021186040

Contrato:CPAM2-005/041/21

Objeto: Limpeza Predial do imóvel sede do CPA/M-2, Força

Tática e Estado Maior do 12ºBPM/M.

Locadora: GLOBAL SERVICE EIRELI ME - CNPJ:

30.168.661/0001-91

Valor do Empenho: R\$ 133.630,67

Data da Emissão do Empenho:24JAN2024